

## 1. Objetivo

Estabelecer diretrizes, critérios e condições para a concessão de desconto promocional aos associados ao CLARO CLUBE nos cursos de Graduação EAD e Pós-Graduação Lato Sensu oferecidos pela UNIFACS.

## 2. Elegíveis

São considerados elegíveis a Campanha “CLARO CLUBE EAD e Pós-Graduação” os associados nas seguintes condições:

### 2.1. Pós-Graduação Lato Sensu somente para ingressos nos cursos oferecidos em Salvador

Clientes associados ao CLARO CLUBE que realizarem inscrição e matrícula para a Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização, Especialização Acadêmica, Especialização Quinzenal, MBA) com ingressos nos cursos oferecidos em Salvador. Esta inscrição acompanhada da matrícula deverá ser realizada no período de 10/08/2015 a 10/09/2015.

No dia da matrícula o candidato deverá apresentar o comprovante de que faz parte do CLARO CLUBE apresentando um dos seguintes documentos: Cartão Virtual Claro ou Conta da Claro.

### 2.2. Graduação EAD somente para ingresso nos cursos oferecidos no Polo de Feira de Santana (com exceção dos cursos Semipresenciais)

Clientes associados ao CLARO CLUBE que realizarem Vestibular EAD da UNIFACS nos dias: 26/08/2015 ou 04/09/2015 e, em sendo aprovados, realizarem suas matrículas até o dia 10/09/2015.

Para os cursos de Graduação EAD oferecidos no Polo de Feira de Santana (com exceção dos cursos Semipresenciais) os descontos serão concedidos para os 220 melhores desempenhos (por classificação – pontuação total). Ocorrendo a eventualidade de existirem candidatos habilitados com pontuação total iguais, o que significa empate de resultados, obterá a melhor classificação aquele que tiver maior idade.

No dia da matrícula o candidato deverá apresentar o comprovante de que faz parte do CLARO CLUBE apresentando um dos seguintes documentos: Cartão Virtual Claro ou Conta da Claro.

## 3. Regras

- 3.1. Só será possível a concessão de um benefício por CPF, ou seja, caso o candidato seja aprovado e preencha as condições previstas no item 2 desta política para mais de um curso e/ou modalidade, deverá optar para qual curso e/ou modalidade desejar usufruir do benefício.
- 3.2. O benefício, uma vez concedido, é pessoal e intransferível.
- 3.3. Somente a primeira opção dos cursos escolhida pelos candidatos no ato da inscrição será considerada para todos os fins relativos ao benefício em referência.
- 3.4. Para fazer jus ao benefício a matrícula deverá ocorrer obrigatoriamente para ingresso no segundo semestre de 2015. Caso o candidato não realize a matrícula até 10/09/2015, este perderá o direito a ao benefício.
- 3.5. Os funcionários da Universidade Salvador – UNIFACS não são elegíveis ao benefício oferecido para os alunos ingressantes através da Campanha Claro Clube EAD e Pós-Graduação
- 3.6. Os alunos veteranos ou calouros da Universidade Salvador – UNIFACS, regularmente matriculados até a divulgação desta política, não são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Alunos que tenham estudado na Universidade Salvador – UNIFACS e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, não são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Já os alunos que cancelaram formalmente sua matrícula até 2015.1 (primeiro semestre de 2015) que são elegíveis a esta política e não possuam débito ou inadimplência com a Universidade Salvador – UNIFACS.
- 3.7. Candidatos dos cursos EAD que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão deste no ato da matrícula, não farão jus ao desconto.
- 3.8. O benefício poderá acumular com FIES e Prouni.
- 3.9. O desconto promocional incidirá sobre o valor “cheio” da mensalidade, ou seja: sobre mensalidade sem considerar quaisquer tipos de outros descontos.
- 3.10. O desconto promocional não acumula com qualquer outra condição especial (ação comercial/promocional).
- 3.11. Os beneficiários do desconto promocional não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.

- 3.12.** O desconto promocional abrange apenas o valor da mensalidade, devendo-se, inclusive, observar o item 7 desta presente política.
- 3.13.** O desconto promocional não será cumulativo com quaisquer outros benefícios oferecidos pela universidade. Somente para os cursos de Pós-Graduação o desconto por antecipação incidirá, caso sejam atendidos os requisitos, sendo este exclusivamente, sobre a parte da mensalidade paga pelo aluno. Ex: Considerando uma mensalidade no valor de R\$ 1000,00, caso o aluno seja contemplado com um desconto de 30%, o valor de sua mensalidade passará a ser R\$ 700,00. Em sendo assim, na hipótese do aluno realizar o pagamento antecipado (até o dia 30 do mês anterior ao mês vincendo) e faça jus a um suposto desconto por antecipação de 10%, este pagará o valor R\$ 630,00, já que o aludido desconto de 10% incide exclusivamente sobre a parte da mensalidade a ser paga pelo aluno (R\$ 700,00 - 10%).
- 3.14.** O desconto promocional para Graduação EAD durará até dezembro/2015 e o da Pós-Graduação até a 2ª mensalidade, conforme descrito no item 4 desta política.
- 3.15.** As mensalidades das disciplinas cursadas em regime de dependência serão integralmente de responsabilidade do aluno e não serão abrangidas no desconto promocional. Assim, no caso de perda de qualquer disciplina no decorrer do curso, o beneficiário ficará responsável pelo pagamento integral da respectiva disciplina em dependência.
- 3.16.** A perda automática e em caráter definitivo do benefício do desconto ocorrerá nas seguintes hipóteses, bem como naquelas previstas nos itens 5 e 6 desta política:
- 3.16.1. Não renovação da matrícula acadêmica e financeira dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição somente para opção de cursos de Graduação EAD
  - 3.16.2. Existência de parcelas em aberto somente para opção de cursos de Graduação EAD
  - 3.16.3. Não pagamento da matrícula e matrícula na data do vencimento somente para opção de cursos de Graduação EAD
  - 3.16.4. Perder 2 (duas) ou mais disciplinas no mesmo semestre, independente do motivo somente para opção de cursos de Graduação EAD

#### **4. Percentual de desconto**

##### **4.1. Graduação EAD somente para ingresso nos cursos oferecidos no Polo de Feira de Santana (com exceção dos cursos Semipresenciais)**

Para os 220 (duzentos e vinte) melhores desempenhos (por classificação – pontuação total) dos cursos de Graduação EAD oferecidos no Polo de Feira de Santana (com exceção dos cursos Semipresenciais) será concedida a condição especial de pagamento de somente R\$1,00 na 1ª mensalidade (mensalidade de outubro) e para as cinco próximas mensalidades subsequentes (mensalidades de novembro de 2015 a março de 2016) será cobrado o valor de R\$190,00 para pagamento antecipado, ou seja, pagamentos realizados até o dia 30 do mês anterior ao mês vincendo. Não sendo realizado o pagamento de forma antecipada, o aluno perderá o desconto e deverá pagar o valor “cheio” da mensalidade para o curso que tenha contratado.

##### **4.2. Para os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu somente para ingressos nos cursos oferecidos em Salvador**

Para todos os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização, Especialização Acadêmica, Especialização Quinzenal, MBA) oferecidos em Salvador/BA serão ofertados para a Campanha “CLARO CLUBE EAD e Pós-Graduação” desconto de 100% na 1ª mensalidade de 2015.2 e 30% de desconto na 2ª mensalidade de 2015.2.

#### **5. Transferência**

Na hipótese de pedido de transferência de curso o benefício será cancelado automaticamente.

Caso o candidato seja contemplado com uma bolsa em um curso/turno/modalidade que teve a oferta cancelada pela UNIFACS, independente do motivo, este poderá requerer a transferência do desconto para outro curso/turno/local da mesma modalidade para ingresso ainda em 2015.2. A transferência para o novo curso/turno/local escolhido ficará sujeita à avaliação da UNIFACS e à disponibilidade de vaga e observará o percentual de desconto fixado nesta campanha “CLARO CLUBE EAD e Pós-Graduação” para o novo curso/turno/local escolhido, bem como as opções de curso previstas no item 4 desta política.

## 6. Cancelamento / Desistência / Trancamento / Abandono

O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno beneficiário da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Geral de Curso da instituição.

Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima listadas ou, ainda, ocorrendo o abandono do curso, o desconto promocional será cancelado automaticamente.

## 7. Despesas não cobertas pela desconto

- 7.1.** O desconto promocional contempla tão somente as mensalidades e cursos previstos no item 4 desta política, estando expressamente excluídas quaisquer outras despesas, em especial, mas não se limitando, todas as despesas relativas a eventuais dependências que o aluno venha a cursar na hipótese de reprovação, seja esta por qualquer motivo.
- 7.2.** Estão, também, expressamente excluídos do desconto seguintes serviços:
- a) Nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação;
  - b) Realização de segunda chamada de avaliações;
  - c) Realização de exames especiais;
  - d) Requerimento de segunda via de documentos;
  - e) Opcionais de uso facultativo para o(a) Aluno(a);
  - f) Material didático;
  - g) Todos e quaisquer documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
  - h) Taxas;
  - i) Adaptações;
  - j) Aquelas previstas nas tabelas de taxas escolares não cobertas pelos serviços prestados;
  - k) As despesas com viagens para intercâmbio em outras universidades do grupo;
  - l) As disciplinas cursadas em regime de dependência.
- 7.3.** Caso o beneficiário do desconto promocional seja reprovado por nota, ou por falta, em qualquer disciplina, independente do motivo, ele deverá ser alocado, com todos os ônus, para a sua realização, ou seja, o aluno assumirá, diretamente e integralmente, todos os custos decorrentes.

## 8. Intercâmbio entre Universidades

O desconto promocional se refere exclusivamente aos cursos de Graduação EAD somente para ingresso nos cursos oferecidos no Polo de Feira de Santana (com exceção dos cursos Semipresenciais) e para os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu somente para ingressos nos cursos oferecidos em Salvador.

Caso ao longo do curso o aluno realize intercâmbio, deverá assumir 100% (cem por cento) do valor da mensalidade, visto que o desconto não contemplará as mensalidades relativas a intercâmbio, bem como qualquer despesa como, por exemplo, mas não se limitando, as despesas com viagem.

**Parágrafo único:** Independentemente do período de duração do intercâmbio, o desconto durará pelo período previsto no item 4 desta política.

## 9. Disposições Gerais

- 9.1.** O aluno contemplado com o desconto, no ato da matrícula, deverá assinar Termo de Ciência das regras e condições atinentes à Concessão do desconto para os alunos ingressantes através da Campanha “CLARO CLUBE EAD e Pós-Graduação”.
- 9.2.** Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da Mantenedora da Universidade.

## 10. Prazo

Esta política entra em vigor a partir da data de publicação.